EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Balneário Camboriú, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Saúde Aline Leal , TORNA PÚBLICO o presente Edital, tendo como objetivo a consulta de interessados na LOCAÇÃO de imóvel comercial urbano para a instalação da **Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu**

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Balneário Camboriú - SC, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da UBS São Judas, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.
1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Judas Tadeu em imóvel adequado, até a conclusão da obra da sede própria da unidade, nos termos a seguir expostos.
2.1.1. A comunidade do Bairro São Judas Tadeu conta com 4.825 (quatro mil, oitocentas e vinte e cinco) pessoas vinculadas, distribuídas em 1.321 (mil, trezentas e vinte e uma) famílias cadastradas, quantitativo que supera o parâmetro de 2.000 (dois mil) a 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas por equipe de Atenção Básica e de Saúde da Família, fixado no item 3.3, alínea “i”, da Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Tal volume populacional enseja a dedicação de equipe de referência exclusiva para a comunidade.
2.1.2. Em razão disso, no exercício de 2023 o Município desvinculou o atendimento da comunidade do São Judas Tadeu da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Barra, criando a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Judas Tadeu, que desde então funciona em imóvel locado.
2.1.3. A obra de construção da sede própria da unidade teve início em 11 de abril de 2025 e tem previsão de conclusão para o primeiro semestre de 2027, de modo que a locação ora pretendida reveste-se de caráter transitório, destinando-se a abrigar a unidade até a entrega da nova edificação.
2.1.4. Sobrevieram, contudo, divergências entre o proprietário do imóvel atualmente locado e a Administração quanto ao valor da locação, circunstância que inviabiliza a manutenção do ajuste nas condições vigentes e torna necessária a prospecção de imóveis no mercado imobiliário local, a fim de resguardar a continuidade do atendimento à população adstrita e de obter proposta compatível com os preços praticados no mercado.
2.1.5. Em razão do caráter transitório da locação, cuja duração estimada é inferior ao prazo de amortização de investimentos em adaptação predial, as adequações necessárias à instalação da unidade serão executadas e custeadas pela Administração, não se exigindo do locador a prévia adaptação do imóvel, na forma do item 5 deste Edital.
2.2. Com a locação ora proposta, pretende-se instalar a UBS São Judas em imóvel apropriado, que atenda às especificações do Quadro de Requisitos do Imóvel, com menor custo, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, em dependências adequadas à realização de todas as atividades desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá:
3.1.1. ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
3.1.2. ao disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 2021, que condiciona a locação de imóveis a prévia avaliação do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários;
3.1.3. subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, no que não contrariar o regime jurídico-administrativo; e
3.1.4. à Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e à Resolução RDC/Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, quanto aos requisitos físico-funcionais de estabelecimento assistencial de saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo denominado "Quadro de Requisitos do Imóvel".
4.2. O imóvel deverá estar concluído, regularizado e em condições de uso, admitida a execução das adaptações necessárias à instalação da unidade pela Administração, na forma do item 5 deste Edital e do constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.
4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor do Município de Balneário Camboriú e às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

5. DO LEIAUTE E DAS ADAPTAÇÕES

5.1. Uma vez selecionado e locado o imóvel, a adaptação às necessidades da Administração será definida e executada pela equipe de manutenção predial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o leiaute por ela definido.
5.2. As adaptações de que trata o subitem 5.1 serão integralmente custeadas pela Administração, não se exigindo do LOCADOR a prévia adequação do imóvel ao programa de ambientes descrito no Anexo 1.
5.3. A execução das adaptações dependerá de prévia e expressa anuência do LOCADOR, a ser firmada por ocasião da assinatura do contrato, e observará o regime de benfeitorias previsto no item 10 deste Edital.
5.4. As adaptações terão início após a entrega das chaves e serão concluídas no prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo a sua conclusão condição para o início dos efeitos financeiros do contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia ***30/10/2026*** pelo e-mail**:antonio.maia@bc.sc.gov.br**, descrevendo no assunto: "Proposta para Locação de Imóvel – UBS São Judas".

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

6.1.1. Não será considerada proposta encaminhada após a data e horário limites constantes do item acima ou por meios que não os acima previstos.
6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta encaminhada.
6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou por seu representante legal, desde que este detenha poderes para tal.
6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação expressa, presumir-se-á a validade de 60 (sessenta) dias.
6.5. As propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital, observadas as condições de entrega da proposta, a localização, os prazos e as demais disposições nele constantes. Ao final, será elaborado relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do mercado imobiliário.
6.6. Na análise das propostas ofertadas, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar documentos adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objeto das propostas apresentadas.
6.7. O resultado do chamamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
6.8 O presente AVISO não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e seleção das melhores propostas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel, custeado pela Administração, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.
7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender à UBS São Judas, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as exigências do § 5º do mesmo artigo.
7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender à UBS São Judas, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente à realização do certame licitatório.
7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.
7.5. O imóvel deverá ser entregue livre, desocupado e em condições de uso no prazo de até 15(quinze) dias contados da assinatura do contrato,

7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega das chaves à Secretaria Municipal de Saúde, formalizada mediante termo e precedida de vistoria, independentemente da conclusão das adaptações a cargo da Administração.

7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:
7.6.1. cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

7.6.2. cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
7.6.2.1. Caso haja algum gravame ou restrição na matrícula do imóvel oferecido, deverá ser obtida de forma escrita e expressa a anuência do credor, para resguardo dos interesses da Administração Pública no que se refere à continuidade do contrato de locação caso ocorra consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor.
7.6.3. certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
7.6.4. certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
7.6.5. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, se o locador for pessoa física;
7.6.6. se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.6.7. cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
7.6.8. contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
7.6.9. declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
7.6.10. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ICMS e ao ITCMD (transmissão causa mortis), e perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN, ao IPTU e ao ITBI (transmissão inter vivos);
7.6.11. alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar ou documento equivalente, conforme a legislação local; e
7.6.12. outros documentos exigidos pela legislação municipal para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.
7.7. O LOCADOR obriga-se a permitir a execução, pela Administração e às suas expensas, das adaptações necessárias à instalação da unidade, nos termos do item 5 deste Edital, não lhe sendo exigida a prévia adequação do imóvel.
7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel o seguro do prédio e de seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.
7.7.2. O LOCADOR entregará à Administração cópia dos projetos arquitetônicos e complementares de que dispuser, bem como os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.
7.7.3. As plantas, os leiautes e os projetos elétrico, de cabeamento estruturado (lógica), hidrossanitário, de sistema de combate a incêndio e de climatização existentes deverão ser entregues na condição as built, quando o LOCADOR deles dispuser.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos na seção 1 do Anexo denominado “Quadro de Requisitos do Imóvel” e na proposta da proponente, ressalvados os ambientes resultantes das adaptações a cargo da Administração.
8.2. Confirmadas as condições descritas nos subitens 8.1 e 8.1.1, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará comissão ou servidor para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como as falhas ou os defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. O Município, respeitadas as disposições legais e regulamentares, goza do direito de retenção quanto às benfeitorias que tiver por úteis aos seus serviços (art. 578 do Código Civil), desde que realizadas com prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Município, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retiradas pelo Município, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, conforme constar do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária nas condições em que foi recebido pelo Município, salvo os desgastes naturais do uso normal e as benfeitorias autorizadas que não possam ser removidas sem dano à edificação.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data indicada no instrumento contratual, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, até a entrega definitiva da nova sede da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Judas Tadeu, cuja conclusão está prevista para o primeiro semestre de 2027.

11.2.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

11.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

11.2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

11.2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

11.2.2.3. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação; e

11.2.2.4. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

11.2.3. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

11.2.6. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de XX (XXXXXXXXXX) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
11.2.7. Entregue a nova sede própria da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Judas Tadeu antes do termo final da vigência, poderá a Administração promover a rescisão antecipada do contrato, sem ônus e sem o pagamento de multa, mediante comunicação escrita ao LOCADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Balneário Camboriú para o exercício de 2026, correndo, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender a despesas da mesma natureza.
12.2. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas, de energia elétrica, água encanada e coleta de esgoto, bem como o reembolso do IPTU pago pela Locadora, se houver tal previsão, salvo os referentes
aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado desta procura de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, oportunamente, para a formalização do contrato, na forma da Lei, quando convocado o seu proprietário/procurador.

14. ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel; e
b) Anexo 2 – Modelo de Proposta.

Aline Leal
Enfermeira
Secretária de Saúde
Portaria : 32153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

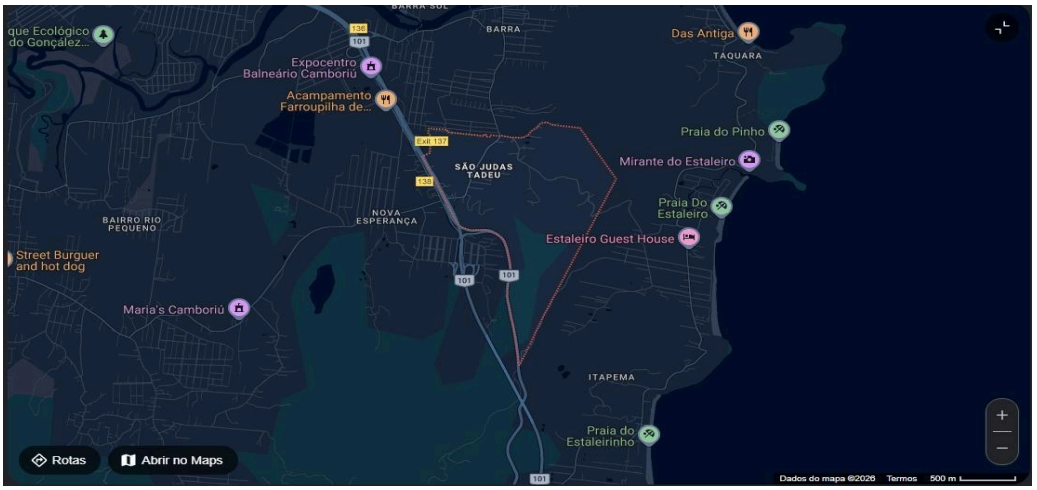
ANEXO 1
QUADRO DE REQUISITOS DO IMÓVEL

1 – REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE, À LOCALIZAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Secretaria Municipal de Saúde, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO / INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos e área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	Documento de propriedade do imóvel ou documento (s) que permitam aferir a legitimidade jurídica do locador perante o imóvel a ser locado;
1.4	Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil entre 150 (cento e cinquenta) e 200 (duzentos) metros quadrados. Entende-se por área útil a área efetivamente utilizada pela UBS São Judas, excluídas garagem, escadarias, caixas de elevadores e outras áreas consideradas de uso comum. O imóvel abrigará as atividades administrativas e o atendimento ambulatorial. Deverá possuir, no mínimo, 3 banheiros já ao menos 01 já adaptado para acessibilidade e 1 lavanderia/copa. A distribuição interna deverá ser funcional, comportando as equipes multiprofissionais e os fluxos de atendimento preconizados pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada do documento original) do habite-se.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada do documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.8	O imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, a todas as prescrições estabelecidas nas normas do Município (entre elas as do Corpo de Bombeiros Militar e do Plano Diretor), aos normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas com deficiência (norma técnica ABNT NBR 9050).
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) energia elétrica; b) telefonia e dados; c) saneamento; d) serviço de limpeza urbana.
1.10	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou, no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização à Secretaria Municipal de Saúde de andares consecutivos.
1.11	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, rede telefônica, água encanada, esgoto e coleta de lixo.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

1.12	O imóvel deve estar localizado em região estratégica, especificamente no bairro São Judas Tadeu, no Município de Balneário Camboriú - SC. 
1.13	O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular do Município.
1.14	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares.
1.15	Declaração de anuência com a execução, pela Administração e às suas expensas, das adaptações necessárias à instalação da unidade, bem como de que o imóvel será entregue livre e desocupado no prazo previsto no Edital.
1.16	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes deste Edital, acompanhada de planta do imóvel.
1.17	Validade das condições oferecidas de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
1.18	Identificação do(s) proprietário(s) e de seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.19	Procuração ou outro instrumento legal que confira poderes a quem assinar a proposta.
1.20	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e à Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio (TPEI).
1.21	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. A referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.22	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.
1.23	

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

2 – REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA, AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL E ÀS ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes, as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO / INFORMAÇÃO
2.1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície nem patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras).
2.2	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
2.3	Os forros/lajes não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia.
2.4	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trincas em vidros e outros.
2.5	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.
2.6	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas ABNT NBR 5410, ABNT NBR 6880, ABNT NBR 7288 e ABNT NBR ISO/CIE 8995-1.
2.7	O imóvel, no caso de edifício com mais de um andar, deve possuir acessibilidade/elevador dimensionado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR NM 207, ABNT NBR 5665 e ABNT NBR 13994, com capacidade para atendimento de demanda diária de população .
2.8	O imóvel deve possuir instalação elétrica em conformidade com a legislação vigente.
2.9	O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio, seguindo as determinações do Corpo de Bombeiros Militar.

ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos à Secretaria Municipal de Saúde proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Balneário Camboriú - SC, para futura locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde São Judas.

a) dados do imóvel:_____ ;

b) prazo de entrega do imóvel, livre, desocupado e em condições de uso: (_____) dias, contados da assinatura do contrato, observado o limite máximo previsto no Edital;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

c) total da área privativa: (_____) metros quadrados;

d) área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_____) metros quadrados;

e) valor mensal do aluguel: R$ (_____);

f) valor mensal do condomínio: R$ (_____); (observação: caso haja, devem ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e suas condições)

g) valor anual do IPTU: R$ (_____); e

h) garagem: (_____) vagas privativas.

Declaramos que:
a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria Municipal de Saúde conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial, em até _____ (_____) dias, contados da data de assinatura do contrato; e

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, integram o presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos que possam sobre ele incidir, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: (_____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)
Dados do proponente (pessoa jurídica ou pessoa física):
Razão social / Nome completo:
CNPJ nº / CPF nº:
Inscrição estadual nº:
Inscrição municipal nº:
Endereço:
Telefone: E-mail:
Cidade: UF:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
CPF: Cargo/Função:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

Carteira de Identidade: Expedida por:
Nacionalidade: Estado civil:
Endereço:
Telefone: Celular:
Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F e informe o código 7781-C871-347E-D11F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7781-C871-347E-D11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 16/10/2026 14:26:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/7781-C871-347E-D11F